

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302001/2023

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de engenharia na execução de manutenção predial em prédios e anexos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale (MA).

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trizidela do Vale (MA), nomeado pela Portaria nº 1/2023 - GP, se reuniu para analisar a documentação das empresas abaixo:

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da CONCORRÊNCIA Nº 3/2023, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de engenharia na execução de manutenção predial em prédios e anexos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale (MA).

1.2. O presente relatório tem por escopo a análise da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

2. NORMATIVAS ORIENTADORAS

2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

3.1. De início, registra-se que a análise, a seguir, consubstanciada tem por escopo o que prevê o art. 41 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, assim como nos demais normativos e princípios orientadores da atividade administrativa.

3.2. Ademais, saliento que foram realizadas verificações sobre as documentações apresentadas na sessão pública, e, da mesma forma, foram procedidas as consultas nos documentos/certidões constantes nos sítios de amplo acesso (exemplo: secretarias

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estaduais/municipais, Tribunais de Justiça, entre outros) para verificar o atendimento dos requisitos editalícios.

3.3. Análise dos documentos de habilitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL/ECONÔMICA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A empresa: **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.351.550/0001-34**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

2. A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND E CNDA), vencidas em 16/05/2023 e o a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS vencido em 24/05/2023. No item “7.8.6 do Edital. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital”. **REQUISITO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

3. A empresa: **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76**, apresentou os documentos de habilitação jurídica – **REQUISITO ATENDIDO**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa não apresentou item 7.6.1 do edital o seguro da habilitação. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. A empresa: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

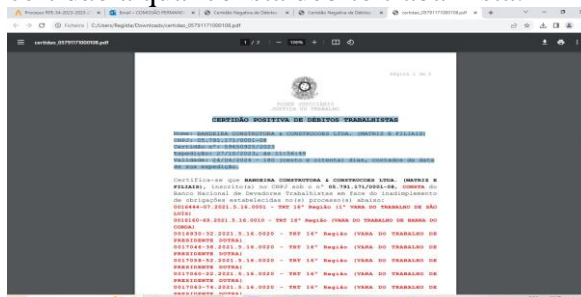
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

5. A empresa: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.791.171/0001-08**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND), vencidas em 12/05/2023, e a Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho vencida em 22/09/2021. No item “7.8.6 do Edital. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital”. A comissão de licitação imitiu uma nova certidão a qual consta debito trabalhista:



REQUISITO NÃO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – A empresa deixou de apresentar item 7.6.1 do edital o seguro da habilitação, cumprindo parcialmente as exigências do edital.

REQUISITO NÃO ATENDIDO.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

6. A empresa: **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.000.230/0001-68**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

7. A empresa: **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98**, não apresentou a última alteração do contrato social, (alteração e transformação), segundo a Certidão Específica, registrada no dia 09/12/2022 – **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – apresentou inconsistência entre o Balanço Patrimonial. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

8. A empresa: **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.541.608/0001-51**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND), vencidas em 23/05/2023. No item “7.8.6 do Edital. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital”. **REQUISITO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

9. A empresa: **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.503.035/0001-10**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND), vencidas em 03/04/2023. No item “7.8.6 do Edital. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital”. **REQUISITO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – REQUISITO ATENDIDO

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

II - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa. **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27**, de acordo com a análise técnico de engenharia apresentou certidão do CREA pessoa jurídica desatualizada, contendo apenas 19 CNAEs, enquanto o contrato social relaciona 24 CNAEs. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98**, de acordo com a análise técnico de engenharia, apresentou o CREA desatualizado com relação ao capital social data do capital 23/06/2022, registro na JUCEMA, 29/06/2022, em desacordo com a resolução do CREA 1121 de 13/12/2019. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.503.035/0001-10**, de acordo com a análise técnico de engenharia, a qualificação técnica operacional e profissional não atende aos quantitativos exigidos no edital. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa. **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.000.230/0001-68**, de acordo com a análise técnico de engenharia, a qualificação técnica profissional do futuro contratado não atende o item 7.4.2. do edital, a empresa deixou de apresentar a certidão do CREA do referido engenheiro. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45**, de acordo com a análise técnico de engenharia, a empresa não atendeu ao item 7.4.3 do edital, os atestados operacional apresentados não suprem os quantitativos dos itens de maior relevância. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

As empresas a seguir atenderam aos requisitos técnicos exigidos: A empresa: **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.351.550/0001-34**. A empresa **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76**. A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.791.171/0001-08**. e A empresa **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.541.608/0001-51**.

CONCLUSÃO

Após estas considerações esta Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADAS** as empresas:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa: **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76.**

A empresa: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27.**

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.791.171/0001-08.**

A empresa **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98.**

A empresa **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.503.035/0001-10.**

A empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.000.230/0001-68**

A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45**

A Comissão Permanente de Licitação julga **HABILITADAS** para a próxima fase: A empresa: **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.351.550/0001-34.,** e A empresa **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.541.608/0001-51.**

Encerra-se a análise da habilitação para em ato contínuo publicar o resultado de julgamento no endereço eletrônico <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php>, bem como abrir o prazo recursal.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Trizidela do Vale, 06 de novembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria 01/2023

Marta Alves Campos
Secretária
Portaria 01/2023

Antônio da Silva Amorim
Membro
Portaria 01/2023



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2302001/2023

FLS. _____

RUB _____

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-MA 111999002-5